

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



PORTARIA CIM POLINORTE Nº 01- R, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DO CIM POLINORTE, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLINORTE;

Considerando, o disposto na Lei 4320/64, em seu capítulo III, que trata da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

Considerando as alterações introduzidas pela Portaria nº 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos Consórcios Públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com o pressuposto da responsabilidade fiscal;

Considerando a Resolução nº 221/10, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, que trata da orientação e fiscalização das questões patrimoniais dos seus jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Consórcio, a Comissão de Inventário responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados:

Coordenador:	Felipe Sarcinelli Del Piero
Membros:	Ana Paula Auer Garuzzi Ramalho Glesiane Coutinho Rosa

Art. 3º. Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária.

Art. 4º. Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda à devida baixa no patrimônio.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



Art. 5º. O Diretor Executivo deste Consórcio deverá adotar, de imediato, todas as providências cabíveis para a aplicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA CIM POLINORTE Nº 03 - R, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 05 de abril de 2018.

apresentar relatório de viagem e devidos comprovantes de sua realização, no prazo de cinco dias úteis subsequentes ao retorno à sede.

§ 1º. Deverá apresentar uma cópia do certificado ou declaração de participação em evento, quando a viagem do beneficiário tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares.

§ 2º. Quando o responsável pela verificação do relatório de viagem aferir a necessidade de restituição, deverá o beneficiário efetuar a restituição no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação recebida pelo beneficiário.

Art. 16. Caberá ao beneficiário nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao consórcio o valor das diárias que excederam o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.

Art. 17. O processo de prestação de contas é de inteira responsabilidade do beneficiário.

Art. 18. Será considerado falta grave conceder diárias com objetivo de remunerar serviços ou encargos diferentes.

Art. 19. Será promovida a responsabilidade administrativa e, se for o caso, penal, do beneficiário que receber diárias com violação das presentes normas, bem como daquele que deixar de prestar contas ou restituir as recebidas em excesso, fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 20. Aplica-se o disposto nesta Portaria aos beneficiários referidos no Artigo 1º da presente portaria.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA CIM POLINORTE Nº 05 - R DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 01 de junho de 2018.

ANEXO ÚNICO

Viagens dentro do Estado/ES	
Região Metropolitana c/ pernoite	Interior c/ pernoite
R\$ 150,00	R\$ 120,00
Quando não houver pernoite e a viagem for acima de 200k ou durar acima de 6hrs.	Quando não houver pernoite
R\$ 75,00	R\$ 60,00
Viagens para fora do Estado, exceto Brasília - DF	
R\$ 450,00	

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 01- R, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 138349

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 01- R, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DO CIM POLINORTE, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLINORTE;

Considerando, o disposto na Lei 4320/64, em seu capítulo III, que trata da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

Considerando as alterações introduzidas pela Portaria nº 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos Consórcios Públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com o pressuposto da responsabilidade fiscal;

Considerando a Resolução nº 221/10, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, que trata da orientação e fiscalização das questões patrimoniais dos seus jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Consórcio, a Comissão de Inventário responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados:

Coordenador:	Felipe Sarcinelli Del Piero
Membros:	Ana Paula Auer Garuzzi Ramalho
	Glesiane Coutinho Rosa

Art. 3º. Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária.

Art. 4º. Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda à devida baixa no patrimônio.

Art. 5º. O Diretor Executivo deste Consórcio deverá adotar,

de imediato, todas as providências cabíveis para a aplicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA CIM POLINORTE Nº 03 - R, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 05 de abril de 2018.

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 07 – P, DE 04 DE JUNHO DE 2018. SUSPENDE O PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA DIRETORA EXECUTIVA

Publicação Nº 138393

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 07 – P, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Suspende o período de gozo das férias da Diretora Executiva do CIM POLO SUL, e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público, e

Considerando o processo de implantação da unidade da Rede Cuidar Sul, localizada em Guaçuí, sob a gestão deste consórcio, prevista para início das atividades até 30/06/2018;

Considerando o volume de trabalho existente demandando a efetiva participação da diretora executiva do CIM POLO SUL, decorrente do processo de implantação da unidade da Rede Cuidar Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende o período de gozo das férias da Sra. Katiúscia Scarpini Pavão - Diretora Executiva do CIM POLO SUL, previsto para o período de 04/06/2018 a 23/06/2018, visando atender demandas de trabalho deste consórcio público.

O período poderão ser gozados em data futura, mediante programação da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 04 de Junho de 2018.

Angelo Guaçoni Junior

Presidente do CIM POLO SUL

CISABES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ES

TOMADA DE PREÇO - 002/2018

Publicação Nº 138222

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo-CISABES

AVISO DE LICITAÇÃO - T P 002/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo-CISABES, sediado na Praça Isidoro Binda, 138, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica extrajudicial específica, nas áreas de regulação dos

serviços municipais de saneamento, licitações, contratos, áreas administrativas em geral, visando auxílio e suporte na resolução de diversas questões no âmbito do consórcio, bem como das autarquias de saneamento consorciadas, na modalidade Tomada de Preços 002/2018. A abertura das propostas está prevista para as 09h30min do dia 21 de junho de 2018. O edital na íntegra poderá ser obtido através do site www.cisabes.com.br e/ou do e-mail: com-prascisabes@gmail.com

Dinomar Corrêa Filho

Pregoeiro